



**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA
VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA –
ES, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2025, às 19 h (sete horas) na Extensão da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Braço do Rio-ES. Sob a Presidência do Vereador Leandro Santos das Dores inicia a Sessão com a sua fala: Iniciando os trabalhos, convido a Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (Vice-Presidente), Amauri Gomes Januário (Primeiro Secretário), para compor a Mesa Diretora. Convido os servidores, Procuradora Dra. Rosana Júlia Binda, Bianca Vial Coelho Nossa, Glícia Pariz Mozer e Cicero para auxiliarem os trabalhos desta Sessão. Convido o Excelentíssimo Prefeito Erivan Tavares, Fabrycio Crizostomos kock Secretário de Educação e Jovane Clarindo Secretário de Assistência Social Solicito o Secretário a chamada dos Senhores Vereadores. **Secretário: Altiane Blandino dos Santos (presente!), Amauri Gomes Januário (presente!), André Claudino Alves (presente!), Benedito Berto Ribeiro dos Santos (presente!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (presente!), Isaque Maia Eloi (presente!), Leandro Paranaguá Albuquerque (presente!), Leandro Santos das Dores (presente!), Ramony Repeker Daher (presente!), Rosiene Santos Lima (presente!), Waldir Paixão Graciano (presente!). Presidente:** Havendo o número legal de Vereadores, declaro, com a graça de Deus, e pelo Município, aberta a 5ª (quinta) Sessão Ordinária, do 1º(primeiro) Período Legislativo da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 20ª (vigésima) Legislatura desta Augusta Casa de Leis. Solicito o Vereador André Claudino Alves a leitura bíblica. **Leitura Bíblica. Presidente:** Solicita o Sr. Secretário a leitura da Pauta. **Secretário: P A U T A 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 BRAÇO DO RIO PARA ENCAMINHAMENTO:** 1)- Proposições apresentada pelo Vereador Benedito Berto Ribeiro dos Santos, indicando ao Poder Executivo Municipal: 1.1)- Que seja Executada

Leandro Santos das Dores

Leandro Santos das Dores
PRESIDENTE
Matrícula 891

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

a Regularização Fundiária e todos os imóveis, em áreas urbanas ou rurais, sediados no Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra-ES.

1.2)- Que seja tomadas medidas cabíveis pela secretaria de saúde, para que haja a disponibilização de 02(dois) médicos diariamente no PA pronto atendimento sediado no Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra-ES.

2)- Proposição apresentada pelo Vereador André Claudino Alves, indicando ao Poder Executivo Municipal:

2.1)- Que seja feito a aquisição de um novo bebedouro elétrico para o campo de futebol Maurício Deodato no Distrito de Braço do Rio. PARA VOTAÇÃO:

3)- Projeto de Lei nº 24/2025 que “Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro à pessoa física, com o objetivo de atender estudantes universitários e de cursos técnicos, do Município de Conceição da Barra sobre a dá outras Providências” de autoria do Poder Executivo Municipal. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 15 de abril 2025. Leandro Santos das Dores Presidente.

Presidente: Em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 767/2025 solicitando o uso da palavra, concedo a palavra ao Senhor Luys Felipe Nogueira Cavalcanti por 15 minutos para falar sobre o Projeto de Lei nº 24/2025 que “Autoriza a Concessão de Auxilio Financeiro à Pessoa Física, com o objetivo de atender estudantes universitários e de cursos técnicos, do município de Conceição da Barra sobre e dá outras providencias” de autoria do Poder Executivo Municipal. **Senhor Luys Felipe Nogueira Cavalcanti** faz o uso da tribuna.

Presidente: Concede a palavra as Vereadores (as); Benedito Berto Ribeiro, Ramony Repeker Daher, Isaque Maia Eloi, Altiane Blandino dos Santos, Waldir Paixão Graciano, André Claudino Alves, Rosiene Santos Lima, Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo, Amauri Gomes Januário e Leandro Santos das Dores.

Presidente: concedo a palavra ao Fabrycio Crizostomos kock Secretário de Educação, Prefeito Erivan Tavares.

Presidente: Passaremos à votação do Projeto de Lei nº 24/2025. Solicito o Secretário a leitura do Parecer. **Vereadora** Camila A.R.P. Figueiredo solicita votação nominal. **Presidente:** Em votação o Requerimento verbal da Vereadora, votado e aprovado por 10 votos a favor.

Secretário: **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI No. 024/2025.**

Projeto de Lei no 024/2025 - com Emenda Aditiva Autoria: Poder Executivo



Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores. I – RELATÓRIO O Projeto de Lei em epígrafe propõe a concessão de auxílio financeiro a estudantes residentes no Município de Conceição da Barra matriculados em cursos presenciais superiores e técnicos, com a finalidade de subsidiar o custeio de transporte até as instituições de ensino localizadas em outros municípios. A emenda aditiva apresentada ao art. 20 visa vedar a cumulação do auxílio municipal com auxílios de mesma natureza. II - ANALISE FINANCEIRA A proposição está em consonância com o art. 80 da Lei, que autoriza a abertura de crédito suplementar ou especial para sua execução, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei no 4.320/64, condicionando sua operacionalização à disponibilidade orçamentária e ao respeito aos limites da responsabilidade fiscal. A emenda aditiva, ao restringir a concessão cumulativa de benefícios semelhantes, representa medida de cautela fiscal e equilíbrio financeiro, reduzindo o risco de sobreposição de pagamentos e contribuindo para a otimização dos recursos públicos. A previsão do pagamento mensal de até R\$ 300,00 por beneficiário está condicionada à limitação de até 200 auxílios, conforme previsto nos §§ 1º e 6º do art. 30, e à capacidade orçamentária do Município, conforme demonstrado no próprio texto legal. III — CONCLUSÃO Esta Comissão entende que o Projeto de Lei no 02 /2025, com a emenda aditiva, respeita os princípios da responsabilidade fiscal, está adequadamente justificado sob o ponto de vista orçamentário e financeiro e possui previsão de mecanismos de ajuste orçamentário para garantir sua viabilidade. Dessa forma, opinamos favoravelmente à aprovação do projeto, com a emenda aditiva. E o parecer. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 2025. ISAQUE MAIA ELOI Relator. Pelas conclusões: WALDIR PAIXÃO GRACIANO Presidente, LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE Membro. **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI No 024/2025. Autoria:** Poder Executivo **Objeto:** Autoriza a concessão de auxílio financeiro a estudantes universitários e de cursos técnicos, e dá outras providências. **Relatoria:** Vereadora Ramony Repeker Daher Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores. I — **RELATÓRIO** Trata-se de análise do Projeto de Lei no

Leandro Paranaguá Albuquerque

Leandro Santos das Dores
Leandro Santos das Dores
PRESIDENTE
Material 091



024/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que visa autorizar a concessão de auxílio financeiro a estudantes residentes no Município de Conceição da Barra matriculados em cursos superiores ou técnicos, na modalidade presencial, com o objetivo de contribuir para o custeio do transporte. Foi apresentada emenda aditiva ao art. 20, a fim de incluir o §20, vedando a concessão do benefício a estudantes que já recebam auxílio financeiro de mesma natureza. **II — ANALISE JURÍDICA** A proposta encontra respaldo no art. 15, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive sobre organização e prestação de serviços públicos como o transporte coletivo. A emenda aditiva proposta visa garantir a isonomia e a moralidade administrativa, impedindo a duplicidade de benefícios com a mesma finalidade, o que encontra amparo no art. 37 da Constituição Federal, especialmente nos princípios da eficiência e da legalidade. No se verifica vício de iniciativa, tampouco inconstitucionalidade material ou formal. A emenda aditiva não desvirtua a finalidade do projeto original e visa resguardar o interesse público, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente. **III — CONCLUSÃO** Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei no 024/2025, com a emenda aditiva apresentada, estando apto à tramitação e deliberação pelo Plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 2025. Pelas conclusões: André Claudino Alves Presidente, Ramony Repeker Daher Relatora, ISAQUE MAIA ELOI Membro. **EMENDA ADITIVA N2 001 ao Projeto de Lei n2 024/2025** Os Vereadores que estas subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119, §42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, propõem a seguinte Emenda ao PROJETO DE LEI N2 024/2025. Acrescenta parágrafo ao art. 22, para vedar a cumulação de auxílio financeiro ao transporte com outros auxílios da mesma natureza concedidos por instituições de ensino, o qual passará a vigor nos seguintes termos: **Art. 12** Fica acrescido o §22 ao art. 2º do Projeto de Lei nº 24/2025, renumerando-se o atual parágrafo único como §12: **§22** É vedada a concessão do auxílio previsto nesta Lei a estudantes que já recebam, cumulativamente, qualquer

Leandro Santos das Dorez

Leandro Santos das Dorez
PRESIDENTE
Matrícula 891



outro auxílio financeiro de natureza semelhante, concedido por instituições públicas ou privadas com a mesma finalidade. **Art. 22** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, aos 17 de abril de 2025.

Presidente: Em discussão e votação o Parecer com Emenda Aditiva nº 01/2025. **Secretário:** Altiane Blandino dos Santos (sim!), Amauri Gomes

Januário (sim!), André Claudino Alves (sim!), Benedito Berto Ribeiro dos Santos (sim!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim!), Isaque Maia Eloi (sim!), Leandro Paranaguá Albuquerque (sim!), Leandro Santos das Dores (sim!), Ramony Repeker Daher (sim!), Rosiene Santos Lima (sim!), Waldir Paixão Graciano (sim!). **Presidente:**

Votado e aprovado por 11 votos a favor. Em discussão o Projeto de Lei nº 24/2025 com Emenda Aditiva nº 01/2025 **Secretário:** Altiane Blandino dos

Santos (sim!), Amauri Gomes Januário (sim!), André Claudino Alves (sim!), Benedito Berto Ribeiro dos Santos (sim!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim!), Isaque Maia Eloi (sim!), Leandro Paranaguá Albuquerque (sim!), Leandro Santos das Dores (sim!), Ramony Repeker Daher (sim!), Rosiene Santos Lima (sim!), Waldir Paixão Graciano (sim!). **Presidente:** Votado e aprovado por 11 votos a

favor. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei 24/2025 com Emenda Aditiva nº 01/2025. **Secretário:** Altiane Blandino dos Santos (sim!),

Amauri Gomes Januário (sim!), André Claudino Alves (sim!), Benedito Berto Ribeiro dos Santos (sim!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim!), Isaque Maia Eloi (sim!), Leandro Paranaguá Albuquerque (sim!), Leandro Santos das Dores (sim!), Ramony Repeker Daher (sim!), Rosiene Santos Lima (sim!), Waldir Paixão Graciano (sim!). **Presidente:** Votado e aprovado por 11 votos a favor. **Presidente:**

Encaminho para a secretária legislativa o Projeto ora aprovado e as Indicações apresentadas para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar a Sessão está encerrada. A seguinte Ata foi lavrada por mim (_____),

Amauri Gomes Januário 1º Secretário e vai assinada pelo Presidente e pelos Vereadores presentes:

Leandro Santos das Dores

Leandro Santos das Dores
PRESIDENTE
Matrícula 091



SECRETÁRIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Altiane Blandino dos Santos

André Claudino Alves

Benedito Berto Ribeiro dos Santos

**Camila Aparecida
Rodrigues Pereira
Figueiredo**

Isaque Maia Eloi

**Leandro Paranaguá
Albuquerque**

Leandro Santos das Dores

**Ramony Repeker
Daher**

Rosiene Santos Lima

Waldir Paixão Graciano

**Amauri Gomes Januário
1º Secretário**